



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2146

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 16, 01, 2023

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o reajuste e pagamento
do piso salarial nacional ao
Magistério Público Municipal,
retroativo a 1º de janeiro de 2023.


Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

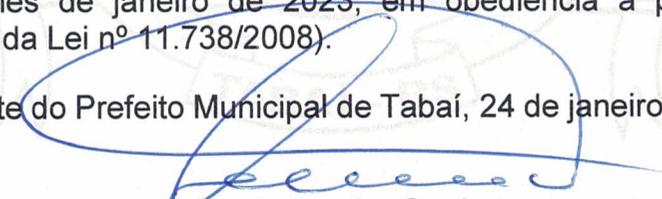
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e
realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal,
com base no caput do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, na razão de 14,95%.

Parágrafo único. Considerando que os servidores municipais do Poder
Executivo já foram contemplados com a revisão geral anual no percentual de
5,93%, será concedida apenas a diferença de 9,02%.

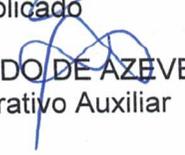
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagido ao mês de janeiro de 2023, em obediência à previsão da norma
nacional (art. 5º, da Lei nº 11.738/2008).

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 24 de janeiro de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado


JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 1º de janeiro de 2023".

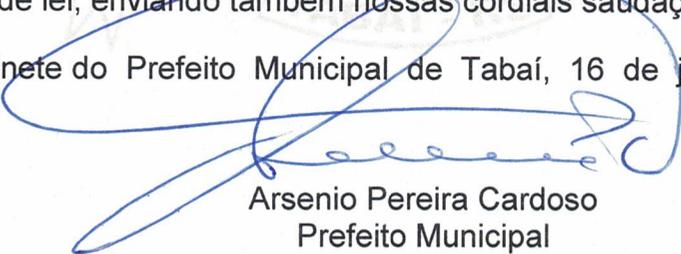
A atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.738/2008. Para o ano de 2023 o valor passa para R\$ 4.420,55, relativo a 40h horas. O piso de 2022 era R\$ 3.845,63.

A teor do art. 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, a atualização deverá ser anual, no mês de janeiro, e que, portanto, ainda que a legislação municipal concretizadora desse comando seja elaborada em outro mês, a efetivação do direito deve retroagir ao mês de janeiro de 2023, em obediência à previsão da norma nacional.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam entrar na próxima folha, rogamos seja adotado o regime de urgência para apreciação da matéria.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de janeiro de 2023.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"